

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2020, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ, Sr. Braulio Ernani Paiva Guerra**, brasileiro, portador do CPF nº 231.926.073-00, residente e domiciliado em Sobral, Ceará, e pela **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, doravante denominada **SUB-ROGADA**, representada neste ato pela **Sra. Simone Machado Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº 556.311.693-04, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA** com sede na Rua Anahid Andrade, nº 732, Centro, Sobral, Ceará, Fone: 88 3677 8585, inscrita no CPF/CNPJ sobo Nº 19.293.025/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **José Milton Anastácio Alves Júnior**, brasileiro, portador do CPF nº 785.759.313-34, residente e domiciliada(o) na Rua do Horto, nº 147, Junco, Sobral, Ceará, acordam em celebrar o presente **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO** ao **Contrato nº 023/2020** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

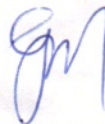
Por este Termo de **SUB-ROGAÇÃO**, a **SUB-ROGANTE**, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a **SUB-ROGADA**, Guarda Civil Municipal, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 023/2020, celebrado pela **SUB-ROGANTE**, Secretaria da Segurança Cidadã, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de Placas e suportes para sinalização vertical com o objetivo de atender a demanda da Coordenadoria Municipal do Trânsito- CMT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO

Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 30 de junho de 2021.







CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

A **SUB-ROGADA**, Guarda Civil Municipal, declara aceitar a **SUB-ROGAÇÃO** constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 023/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato **SUB-ROGADO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANUENTE

A **ANUENTE**, a **EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, declara estar de acordo com a **SUB-ROGAÇÃO** e a prosseguir na execução do Contrato **SUB-ROGADO**, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

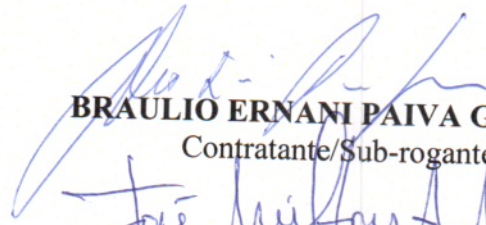
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal:
0402.04.122.0063.2401.33903000.1001.000000 e
0402.04.122.0063.2401.33903000.1630.000000 e 04.122.0063.2401.33903000.1630.000000 e

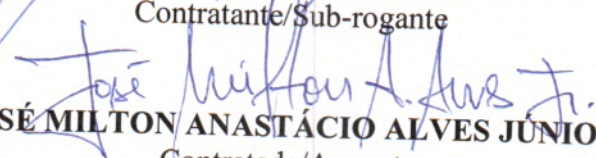
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

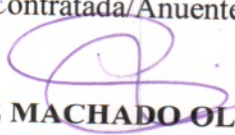
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo.


E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 30 de junho de 2021.


BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA
Contratante/Sub-rogante


JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JÚNIOR
Contratada/Anuente


SIMONE MACHADO OLIVEIRA
Sub-rogada


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Assessor Jurídico
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS
OAB-CE: 30.866

Testemunhas:

1) _____ ;

RG:

CPF: 89557344354

2) _____

RG:

CPF: 056.379.433-03

SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, e EMPRESA R LASSI DA SILVA EIRELI, cujo objeto é a aquisição de microesfera de vidro refletiva DROP-ON (TIPO II-A), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUBROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 29 de junho de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Trânsito e Transporte, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 021/2021, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a Empresa R LASSI DA SILVA EIRELI, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021. ASSINAM: Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sr. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - Sr. RONALDO LASSI DA SILVA - Representante da Empresa R LASSI DA SILVA EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. SUB-ROGADA: GUARDA CIVIL MUNICIPAL, representada pela Sra. SIMONE MACHADO OLIVEIRA. CONTRATADA: Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA com sede na Rua Anahid Andrade, nº 732, Centro, Sobral, Ceará, Fone: 88 3677 8585, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Milton Anastácio Alves Júnior, brasileiro, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada(o) na Rua do Horto, nº 147, Junco, Sobral, Ceará. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Guarda Civil Municipal, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 023/2020, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, e a Sra. Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de Placas e suportes para sinalização vertical com o objetivo de atender a demanda da Coordenadoria Municipal do Trânsito- CMT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 30 de junho de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Guarda Civil Municipal, declara aceitar a SUBROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 023/2020, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal: 0402.04.12 2.0063.2 401.3390 3900.10 01.000000 e 0402.04 .122.0063. 2401.3390 3900.1630 .000000. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021. ASSINAM: Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sra. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - Sr. José Milton Anastácio Alves Júnior - CONTRATADA.

PORTARIA Nº 096/2021 - SESEC - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, DIRECIONADO À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA

COVID-19, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.603 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. A Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 2.052/2021 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.371/2020, que instituiu Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (covid-19), o Decreto Estadual nº 33.955/2021 e o Decreto Municipal nº 2.603/2021 que estabelece a necessidade de se regulamentar o teletrabalho (trabalho remoto). RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído no período de 29 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021 o regime de teletrabalho para servidores da Secretaria da Segurança Cidadã, durante a vigência do Decreto Municipal nº 2.603/2021, em consonância com o Decreto Estadual nº 33.955/2021 e as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde. Art. 2º. Para fins desta portaria considera-se: I - Teletrabalho (remoto): forma de trabalho exercida à distância de forma autônoma, utilizando ferramentas de telecomunicação e de computação que assegurem um contato direto entre o teletrabalhador (servidor) e o empregador ou entre aquele e o público assistido. II - Trabalho Híbrido: forma na qual a atuação diária do servidor se alterna entre 04 (quatro) horas na forma presencial no ambiente do empregador e 04 (quatro) horas em sua residência, conforme escala organizada pela chefia imediata. III - Trabalho Presencial: forma na qual o servidor cumpre jornada de trabalho integralmente no ambiente do empregador, sede da instituição. Art. 3º. A Coordenação Administrativa Financeira da Secretaria da Segurança Cidadã irá providenciar a identificação dos seus servidores que se enquadrem nas situações previstas no parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.575/2021 e avaliará a possibilidade da instituição de teletrabalho (remoto) para estes. Parágrafo único. Se for deferido o regime de teletrabalho (remoto) será providenciada pela chefia imediata do servidor o plano de trabalho e metas a serem atingidas durante sua prestação. Art. 4º. Os servidores que forem autorizados a realizar o teletrabalho (remoto) poderão durante a vigência do Decreto Municipal nº 2.575/2021, solicitar através de requerimento a chefia imediata, a consignação dos equipamentos imprescindíveis para a realização de suas atividades e usados por ele no ambiente de trabalho, para utilização em sua residência, devendo para tanto assinar previamente termo de responsabilidade do material disponibilizado. Art. 5º. Os servidores da Secretaria da Segurança Cidadã que trabalham na parte administrativa da instituição serão submetidos à forma híbrida de trabalho, na qual constará no cumprimento de 04 (quatro) horas diárias de expediente na forma presencial e de 04 (quatro) horas na forma remota. Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo aos servidores lotados no setor de Almoarifado da SESEC e na Célula de Videomonitoramento, os quais permanecerão submetidos à forma presencial de trabalho. Art. 6º. Os integrantes da Guarda Civil Municipal, que não se encontrarem nas hipóteses previstas dos artigos 4º dessa Portaria, deverão permanecer na forma de trabalho presencial, devido à natureza essencial de suas atividades e seguirão as escalas de serviços estabelecidas pelo Comando da Guarda Civil Municipal. Art. 7º. Os servidores da Secretaria da Segurança Cidadã que possuem suas atividades em execução na Casa do Cidadão e no VAPT VUPT deverão seguir os regulamentos e orientações de funcionamento destinado às referidas instituições, enviando os respectivos planos de trabalho à chefia imediata no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã. Art. 8º. Os servidores que estiverem em regime de trabalho remoto ou híbrido deverão elaborar plano de trabalho, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, que deverá contemplar: I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor; II - relatório das atividades dos dias em trabalho remoto; III - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho (remoto). §1º. Depois de assinados, os planos de trabalho devem ser enviados à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET para fins de registro e ajustes nos sistemas de pessoal. §2º. Durante o período de realização de trabalhos fora da sede da Instituição, o banco de horas do servidor permanecerá inalterado. Art. 9º. O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho (remoto) equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho. §1º. Caso o servidor em regime de teletrabalho (remoto) não atinja as metas de desempenho inicialmente estabelecidas, deverá apresentar ao gestor da unidade justificativa que fundamente o não atingimento. §2º. No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, ficará permitida, a critério do gestor da unidade, a concessão do complemento da meta. §3º. Caso a justificativa não seja aceita, o gestor da unidade converterá o déficit de produção do período em horas de trabalho e comunicará o fato à Secretaria da Ouvidoria,

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021-SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: LUCICY FARDAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.179.598/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Fardamentos destinados a atender a demanda do programa "Mais Emprego, Mais Sobral". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº002/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. MODALIDADE: Pregão Presencial nº002/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 8.808,20 (Oito mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.01.08.122.0045.2.198.3.3.90.30.0.01.001.0000.00; 23.01.08.243.0416.2.199.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.241.0422.2.343.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.3.3.90.3.00.0.1.311.0000.00; 23.02.08.24.4.0416.2.209.3.3.90.30.0.0.1.311.0000.00 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Assistente Técnica do Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios, Sra. Camila Silveira Leitão. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andreza Aguiar Coelho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Igor Lima Oliveira. COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P151746/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, comunica a Adesão (CARONA) Nº 026/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 083/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 101/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Sobral - CE. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de consumo (máscara de proteção transparente - face shield), para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 33.656.835/0001-53. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1390000001; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0416.2208.33903000.1311000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Daniel Soares Pereira Belém - Representante da Empresa INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI ME, Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

ERRATA AO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2020 - SESEC - publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 1108, folha nº 17 de 01 de julho de 2021 - Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal: 0402.04.122.0063.2401.33903900.1001.000000 e 0402.04.122.0063.2401.33903900.1630.000000. LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal: 0402.04.122.0063.2401.33903900.1001.000000, 0402.04.122.0063.2401.33903900.1630.000000 e 0402.04.122.0063.2401.33903900.1630.000000. Sobral, 09 de julho de 2021. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, representado pela Sr. Jean Carlos Sestrem. OBJETO: Aquisição de mangueiras de sucção e descarga para manutenções das redes de esgoto do município de Sobral MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº

064/2021. VALOR: R\$ 9.282,00 (Nove mil, duzentos e oitenta e dois reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Suprimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 064/21, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Jean Carlos Sestrem: REPRESENTANTE DA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0055/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CNPJ 07.817.778/0001-37 Representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: RAQUEL VIDAL PIERRE MESSIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.480/0001-60, representado pela Sra. Raquel Vidal Pierre de Messias. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses para a Contratação do serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de 35 (trinta e cinco) condicionadores de ar, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem por fundamento legal os artigos 57, II, ambos da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo P068335/2019. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 09 de julho de 2019 e com término em 8 de julho de 2021, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021. ASSINAM: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Raquel Vidal Pierre de Messias: REPRESENTANTE DA RAQUEL VIDAL PIERRE MESSIAS - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

ERRATA Nº 007/2021 - SAAE - EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2017 - SAAE, publicado no Diário Oficial do Município nº 1112, de 07 de julho de 2021, à folha nº 09. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2017 - SAAE. LEIA-SE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2017 - SAAE. Sobral, 09 de julho de 2021. ASSINAM: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE. Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO